

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
E A EMPRESA J J DE LIMA
SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.159.378/0001-07, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **J J DE LIMA SANTOS**, inscrita no CNPJ: **43.022.536/0001-10**, com sede à Rua Aguida Maria de Oliveira, nº 18, São José, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP: 55.170.000, neste ato representada pelo senhor **José Jailson de Lima Santos**, CPF: 051.615.034-08, residente e domiciliado na Rua Ismael de Lima Santos, doravante denominado **CONTRATADA**, estando de acordo com o respectivo **Processo Licitatório**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente acordo o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços gráficos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, e demais instrumentos referentes a este ato convocatório, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**



2.2. São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito, o Saldo da Ata nº 038/2023, o Edital e o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 007/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação apenas ocorrendo uma das situações previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do §2º do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 219.551,95 (duzentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quantitativos e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	AGENDA EM CAPA DURA FORMATO ABERTO 21 X 32 - CAPA DURA FORMATO ABERTO 21 X 32 EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO NO PAPEL AP 75	Und	PROPRIO	PROPRIO	33	R\$ 34,99	R\$ 1.154,67
3	ALBUM SERIADO - EM PAPELÃO COM 1.250GR; REVESTIDO COM 2 FOLHAS COUCHE; MEDINDO 400X600MM, DE 230GR; IMPRESSAO COLORIDA; NA FRENTE VINCO BORBOLETA; FECHO MEDINDO 205X95MM; CONTEM 20 LAMINAS; COM 40 PAGINAS; DE 60X40CM; CORES EM POLICROMIA 4X1; EM COUCHE LISO 230GR.	Und	PROPRIO	PROPRIO	90	R\$ 34,90	R\$ 3.141,00
5	BANNER/FAIXA 4X0 - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4X0 M EM LONA 400G, ACABAMENTO COM SOLDA E CABO DE MADEIRA (SUPERIOR E INFERIOR PARA BANNER, LATERAIS PARA FAIXAS), JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ANEXADO A ORDEM DE FORNECIMENTO	M2	PROPRIO	PROPRIO	522,10	R\$ 24,99	R\$ 13.047,28



9	BLOCO DE RECEITUÁRIO PARA CONTROLE ESPECIAL BRANCO - RECEITUÁRIO PARA CONTROLE ESPECIAL COM APROXIMADAMENTE 14,3CM LARGURA X 19,8CM ALTURA, AS DUAS VIAS EM PAPEL BRANCO 75G SENDO A 1ª VIA CARBONADA, AMBAS COM IMPRESSÃO COR PRETA, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS (100 FOLHAS DE 1ª VIA E 100 FOLHAS DE 2ª VIA INTERCALADAS)	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	78	R\$ 5,89	R\$ 459,42
13	BLOCOS DE ANOTAÇÕES - BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM FECHAMENTO EM WIRE-O, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X21 CM, COM 100 FOLHAS. MIOLO BRANCO, CARACTERÍSTICAS PAUTADO. AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER TODAS ACOMPANHADAS COM A LOGOMARCA DO "CAPACITAR" E A CAPA DEVERÁ CONTER LOGOMARCA DO CAPACITAR E LOGOMARCA DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS -PE. (LAYOUT SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE)	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
14	BLOCOS DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ALTO CUSTO - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ALTO CUSTO APAC, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G, TAMANHO A4 (COR BRANCA), IMPRESSO EM TINTA PRETA, CARBONADA, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	145	R\$ 4,95	R\$ 717,75
16	BLOCOS DE RECEITUÁRIO ANOREXÍGENOS - B2 - RECEITUÁRIO B2, FOLHA COM APROXIMADAMENTE 20CM X 9,5CM (LARGURA X ALTURA) EM PAPEL 75G (COR AZUL), 100 FOLHAS POR BLOCO, IMPRESSÃO OFFSET (NUMERAÇÃO DAS FOLHAS A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE).	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
19	BLOCOS DE RECEITUÁRIO SIMPLES - RECEITUÁRIO SIMPLES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19CM DE ALTURA X 13,5CM DE LARGURA, AS DUAS VIAS EM PAPEL BRANCO 75G SENDO A 1ª VIA CARBONADA, AMBAS COM IMPRESSÃO COR PRETA, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS (100 FOLHAS DE 1ª VIA E 100 FOLHAS DE 2ª VIA INTERCALADAS)	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	7	R\$ 3,89	R\$ 27,23



20	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES EM DUAS VIAS - REQUISIÇÃO DE EXAMES EM DUAS VIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA. AS DUAS VIAS EM PAPEL BRANCO 75G, SENDO A 1ª CARBONADA, AMBAS COM IMPRESSÃO COR PRETA, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS (100 FOLHAS DE 1ª VIA E 100 FOLHAS	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	5	R\$ 7,34	R\$ 36,70
22	BLOCOS PNCD - RESUMO SEMANAL - RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL 50X1 100 FOLHAS	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	190	R\$ 3,95	R\$ 750,50
23	CADERNETA DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINA - CADERNETA DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINA, TAMANHO APROXIMADO 15 X 21, CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS	Und	PROPRIO	PROPRIO	6592	R\$ 4,99	R\$ 32.894,08
24	CADERNETA DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO - CADERNETAS DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO, TAMANHO APROXIMADO 15 X 21, CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS	Und	PROPRIO	PROPRIO	5820	R\$ 4,99	R\$ 29.041,80
25	CADERNETA DE SAÚDE DO IDOSO - CADERNETA DE SAÚDE DO IDOSO, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 55 PAGINAS EM POLICROMIA	Und	PROPRIO	PROPRIO	1510	R\$ 5,69	R\$ 8.591,90
26	CADERNETAS DA SAÚDE ADOLESCENTE - CADERNETA DA SAÚDE ADOLESCENTE, CAPA EM APPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS EM POLICROMIA	Und	PROPRIO	PROPRIO	4270	R\$ 4,99	R\$ 21.307,30
27	CADERNETAS DE VACINAÇÃO GESTANTE - CADERNETAS DE VACINAÇÃO GESTANTE, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 48 PAGINAS EM POLICROMIA	Und	PROPRIO	PROPRIO	1997	R\$ 4,99	R\$ 9.965,03
29	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIO 47 x 18 CM - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO, BASE EM FOTO POLÍMERO, AUTO ENTINTADO E AUTOMÁTICO	Und	PROPRIO	PROPRIO	35	R\$ 27,25	R\$ 953,75
30	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO 10 x 27 CM - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO, BASE EM FOTO POLÍMERO, AUTO ENTINTADO E AUTOMÁTICO	Und	PROPRIO	PROPRIO	5	R\$ 20,27	R\$ 101,35

32	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS - CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, CONFECCIONADA EM PAPEL, TAMANHO 15CM X 7CM (COR BRANCA), IMPRESSO COLORIDO	Und	PROPRIO	PROPRIO	714	R\$ 0,09	R\$ 64,26
35	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, TAMANHO 15 X 11 CM	Und	PROPRIO	PROPRIO	3514	R\$ 0,07	R\$ 245,98
36	CARTÃO DE VISITA (FRENTE E VERSO) - IMPRESSÃO 4X0 (FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHÊ 300G., SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 9,0 X 5,0 CM, OS PEDIDOS SERÃO EFETUADOS DE 500 UNIDADES PARA CADA MODELO. DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA PEDIDO	Und	PROPRIO	PROPRIO	715	R\$ 0,09	R\$ 64,35
37	CARTÃO DE VISITA (FRENTE) - IMPRESSÃO 4X0 (FRENTE), PAPEL COUCHÊ 300G., SEM PLASTIFICAÇÃO, MEDIDA 9,0 X 5,0 CM, OS PEDIDOS SERÃO EFETUADOS DE 500 UNIDADES PARA CADA MODELO. DADOS DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA PEDIDO	Und	PROPRIO	PROPRIO	915	R\$ 0,09	R\$ 82,35
38	CARTÃO MARCAÇÃO AME - CARTÃO MARCAÇÃO AME 21X15, COR BRANCA	Und	PROPRIO	PROPRIO	730	R\$ 0,09	R\$ 65,70
39	CARTÃO MARCAÇÃO CENTRO DA MULHER E DA FAMÍLIA - CARTÃO MARCAÇÃO CENTRO DA MULHER E DA FAMÍLIA 21X15, COR AMARELO	Und	PROPRIO	PROPRIO	680	R\$ 0,09	R\$ 61,20
40	CARTÃO MARCAÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - CARTÃO MARCAÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - CEO 21X15, COR BRANCA	Und	PROPRIO	PROPRIO	730	R\$ 0,08	R\$ 58,40
41	CARTÃO PARA GESTANTE - TAMANHO APROXIMADO DE 215MM X 315MM, 2X2 COR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET, COM GRAMATURA DE 180G/M2. IMPRESSO EM FRENTE E VERSO	Und	PROPRIO	PROPRIO	3930	R\$ 0,09	R\$ 353,70
42	CARTÃO TIPO SANGUÍNIO - TAMANHO APROXIMADO 11 X 9,5 CM	Und	PROPRIO	PROPRIO	880	R\$ 0,09	R\$ 79,20
43	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 115 G/M², 4/0 CORES, FORMATO 310X450 MM	Und	PROPRIO	PROPRIO	930	R\$ 0,99	R\$ 920,70
44	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 115 G/M², 4/0 CORES, FORMATO 650X450 MM	Und	PROPRIO	PROPRIO	907	R\$ 1,99	R\$ 1.804,93



45	CARTÕES DE CONTROLE P.A - CARTÃO DE CONTROLE P.A DE 2 LADOS, FORMATO: 12,5CM ALTURA X 19CM LARGURA COR: 1X1 (CARTÃO BRANCO) PAPEL: OFFSET 180G. IMPRESSO EM TINTA PRETA	Und	PROPRIO	PROPRIO	4930	R\$ 0,07	R\$ 345,10
46	CERTIFICADO DE VISTORIA - CERTIFICADO DE VISTORIA - VISA FORMATO 31X21 CM PAPEL AP 75	Und	PROPRIO	PROPRIO	1530	R\$ 0,09	R\$ 137,70
47	CERTIFICADOS COUCHE 150 GR - CERTIFICADOS COUCHE 150 GR, IMPRESSÃO 4X4, COMPRIMENTO: 297 MM, COR: BRANCA, ARTES DIVERSAS	Und	PROPRIO	PROPRIO	430	R\$ 0,94	R\$ 404,20
48	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO - CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21CM COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	Und	PROPRIO	PROPRIO	750	R\$ 0,98	R\$ 735,00
49	CRACHÁ EM PVC - IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 PRENDEDOR JACAREZINHO, COM SERVIÇO DE FOTOGRAFIA NOS DEPARTAMENTOS INDICADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO, MODELOS E ARTES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ANEXADO A ORDEM DE FORNECIMENTO	Und	PROPRIO	PROPRIO	125	R\$ 9,99	R\$ 1.248,75
50	ENVELOPE OFÍCIO - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO, PAPEL 90 G/M², 4,0 CORES	Und	PROPRIO	PROPRIO	6007	R\$ 0,69	R\$ 4.144,83
51	ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO COM JANELA - ENVELOPE PEQUENO TIMBRADO COM JANELA BRANCO, MEDINDO APROX. 23CMX11CM	Und	PROPRIO	PROPRIO	6844	R\$ 0,50	R\$ 3.422,00
52	ENVELOPE SACO 26X36 MM - ENVELOPE SACO, PAPEL 110G/M² 4/0 CORES, FORMATO 260X360MM	Und	PROPRIO	PROPRIO	7050	R\$ 0,99	R\$ 6.979,50
53	ENVELOPE TIMBRADO 11 X 22 CM - TAMANHO 11 X 22 CM, BRANCO, IMPRESSÃO OFFEST 4X0, O DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA E DEVERÁ PASSAR POR APROVAÇÃO DE LAYOUT PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SERÁ ENVIANDO MODELO EM ANEXO	Und	PROPRIO	PROPRIO	1917	R\$ 0,49	R\$ 939,33



54	ENVELOPE TIMBRADO 24 X 34 CM - TAMANHO 24 X 34 CM, BRANCO, IMPRESSÃO OFFSET 4X0, O DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA E DEVERÁ PASSAR POR APROVAÇÃO DE LAYOUT PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SERÁ ENVIANDO MODELO EM ANEXO	Und	PROPRIO	PROPRIO	270	R\$ 0,99	R\$ 267,30
58	FICHA DE VACINAÇÃO DO ADULTO - FICHA DE VACINAÇÃO DO ADULTO, TAMANHO 15 X 11 CM	Und	PROPRIO	PROPRIO	4880	R\$ 0,07	R\$ 341,60
59	FICHA DE VISITA DA DENGUE - FICHA DE VISITA (DENGUE), MEDINDO 10X16CM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 180G, NA COR BRANCA	Und	PROPRIO	PROPRIO	4900	R\$ 0,05	R\$ 245,00
61	FICHA SINAN (SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICACAO) - FICHA SINAN (SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICACAO) - EM PAPEL SULFITE; MEDINDO 21 CM X 29,7CM; PESANDO 75GR; BLOCO COM 100 FICHAS EM DUAS VIAS COLADA UMA BRANCA OUTRA AMARELA	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$ 6,79	R\$ 6,79
64	FOLDER A4 (FRENTE) - FOLDER FORMATO A4 COUCHÊ BRILHO, 120G, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 (FRENTE), CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA 500 UNIDADE, MODELOS E ARTES ENVIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXADO A ORDEM DE FORNECIMENTO.	Und	PROPRIO	PROPRIO	2250	R\$ 0,49	R\$ 1.102,50
65	FOLDER A5 (FRENTE E VERSO) - FORMATO A5 COUCHÊ BRILHO, 120G, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 (FRENTE E VERSO), CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA 500 UNIDADE, MODELOS E ARTES ENVIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXADO A ORDEM DE FORNECIMENTO	Und	PROPRIO	PROPRIO	2250	R\$ 0,49	R\$ 1.102,50
66	FOLDER A5 (FRENTE) - FORMATO A5 COUCHÊ BRILHO, 120G, IMPRESSÃO OFFSET 4X0 (FRENTE), CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA 500 UNIDADE, MODELOS E ARTES ENVIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ANEXADO A ORDEM DE FORNECIMENTO	Und	PROPRIO	PROPRIO	2270	R\$ 0,39	R\$ 885,30
70	FORMULÁRIO: "PROGRAMA DST/AIDS - LAUDO DO RESULTADO"	Und	PROPRIO	PROPRIO	980	R\$ 0,49	R\$ 480,20

72	IMPRESSÃO EM LONA - IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMACE	M2	PROPRIO	PROPRIO	596	R\$ 29,99	R\$ 17.874,04
73	PASTA DE ASSUNTO EM PAPEL SULFITE - PASTA DE ASSUNTO EM PAPEL SULFITE 250G/M², 1/0 COR NO FORMATO 460X310MM	Und	PROPRIO	PROPRIO	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
74	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADA EM PAPEL TRIPLEX - PASTA DE PAPEL PERSONALIZADA EM PAPEL TRIPLEX; PESANDO 300GR; COM BOLSO; MEDINDO 45,6X43,5CM ABERTA; FECHADA COM 22,5 CM X 30,5CM; CORES EM POLICROMIA 4X4; ACABAMENTO COM VERNIZ LOCALIZADO; EM CORTE E VINCO	Und	PROPRIO	PROPRIO	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
75	PASTA ENTREGA DE EXAMES 4 CORES - PASTA ENTREGA DE EXAMES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 X 43, 4 CORES	Und	PROPRIO	PROPRIO	591	R\$ 1,99	R\$ 1.176,09
76	PASTA PARA PROCESSO "DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS" - PASTA PARA PROCESSO "DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS", COM Nº, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE.	Und	PROPRIO	PROPRIO	980	R\$ 1,81	R\$ 1.773,80
77	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 CM COM IMPRESSÃO	Und	PROPRIO	PROPRIO	285	R\$ 9,99	R\$ 2.847,15
79	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PVC - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM PVC, ESPESSURA 3 MM, TAMANHO 60X40	Und	PROPRIO	PROPRIO	7	R\$ 60,49	R\$ 423,43
80	PLACA DE PVC ADESIVADA M2 - PLACA EM PVC 2MM, ADESIVADO COM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ANEXADO A ORDEM DE FORNECIMENTO	M2	PROPRIO	PROPRIO	55	R\$ 54,99	R\$ 3.024,45
81	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC ADESIVADA - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	M2	PROPRIO	PROPRIO	728	R\$ 6,09	R\$ 4.433,52
82	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E APLICAÇÃO - PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E APLICAÇÃO	M2	PROPRIO	PROPRIO	78,90	R\$ 34,99	R\$ 2.760,71
83	REQUISIÇÃO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA - REQUISIÇÃO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA, FORMATO 20 X 30 CM, 1 FOLHA FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO EM PAPEL	Bloco	PROPRIO	PROPRIO	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50

	OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS						
84	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 23) CADERNETA DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINA - CADERNETA DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINA, TAMANHO APROXIMADO 15 X 21, CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS	und	PROPRIO	PROPRIO	2100	R\$ 4,99	R\$ 10.479,00
85	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 24) CADERNETA DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO - CADERNETAS DA SAÚDE DA CRIANÇA MENINO, TAMANHO APROXIMADO 15 X 21, CAPA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS	und	PROPRIO	PROPRIO	1850	R\$ 4,99	R\$ 9.231,50
86	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 26) CADERNETAS DA SAÚDE ADOLESCENTE - CADERNETA DA SAÚDE ADOLESCENTE, CAPA EM APPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 92 PAGINAS EM POLICROMIA	und	PROPRIO	PROPRIO	1440	R\$ 4,99	R\$ 7.185,60
87	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 27) CADERNETAS DE VACINAÇÃO GESTANTE - CADERNETAS DE VACINAÇÃO GESTANTE, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO EM POLICROMIA, MIOLO COM 48 PAGINAS EM POLICROMIA	und	PROPRIO	PROPRIO	697	R\$ 4,99	R\$ 3.478,03

4.2. Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.3. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.8. Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.122.1002.2238.0000 – Manutenção das Atividades do

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2239.0000 – Manutenção das Atividades da

Atenção Básica

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE

03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio

Classificação Funcional e Programática: 10.301.1001.2297.0000 – Manutenção das Atividades do

Transtorno do Espectro Autista - TEA

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE
03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde – Custeio
Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção das Atividades da Média e da Alta Complexidade - MAC
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE
03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio
Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2823.0000 – Manutenção das Atividades do Laboratório Fitoterápico
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE
03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio
Classificação Funcional e Programática: 10.304.1001.2132.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE
03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio
Classificação Funcional e Programática: 10.305.1001.2134.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada.
Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE
03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde - Custeio
Classificação Funcional e Programática: 10.306.1001.2241.0000 – Ações de Alimentação e Nutrição
Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser

executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Almoxarifado (Rua Berenice Araújo, nº 09, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE)	Segunda a Sexta-feira	13:00 às 16:00

6.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

6.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

6.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

6.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência

6.10 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

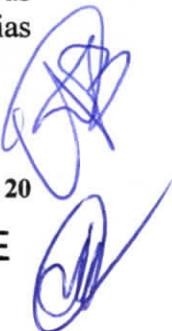
6.10.1. Tendo em vista a diversidade de trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda.

6.10.1.1. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem:

- a) produção de provas gráficas;
- b) produção de fotolitos e/ou chapas;
- c) acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, alceamento, costuras, espiral, grampo canoa, cola hot melt, plastificação, corte/vinco e microserrilha;
- d) embalagem dos materiais impressos;
- e) empacotamento dos materiais impressos para transporte;

6.10.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo envio das provas gráficas ao Município;

6.10.3. Caso a prova gráfica não seja aceita pelo Município, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da contratada, deverão ser providenciadas novas provas até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança das cópias impressas não aprovadas pelo contratante.



6.10.4. O Município poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

6.10.4.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;

6.10.4.2. A qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;

6.10.4.3. Não guardem uniformidade com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;

6.10.5. No caso de serviços recusados, a contratada deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o Município;

6.10.6. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentação.

6.11 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.11.1 O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

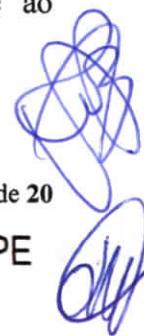
- a) O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 - b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
 - c) o documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
 - d) o documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
 - e) correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte-final;
 - f) qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
 - g) código de barras legível por equipamentos de captura da informação;
- qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1- Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1.1 Fornecer na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

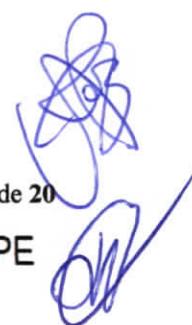
9.1.1.2 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital

9.1.1.3 Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

9.1.1.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.5 Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Constituem obrigações do contratante:

9.2.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

9.2.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

9.2.1.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

9.2.1.4 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2.1.5 Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

9.2.1.6 Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

9.2.1.7 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1, Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores **Alex Faustino dos Santos (CPF nº 086.988.984-24)** e **Márcia Maria de Araújo Silva, (CPF nº 008.770.464-17)**.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:



I – Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) - não entregar a documentação exigida no edital;
- c) - apresentar documentação falsa;
- d) - causar o atraso na execução do objeto;
- e) - não manter a proposta;
- f) - falhar na execução do contrato;
- g) - fraudar a execução do contrato;
- h) - comportar-se de modo inidôneo;
- i) - declarar informações falsas; e
- j) - cometer fraude



fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Observações: As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6. – A sanção prevista no inciso IV, é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7. – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III também são da competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

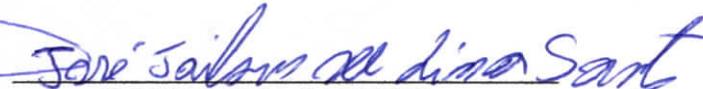
16.1. Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Brejo da Madre de Deus - PE, 24 de abril de 2024.



ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Brejo
da Madre de Deus
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA



J J DE LIMA SANTOS
Representante: José Jailson de Lima Santos
CPF: 051.615.034-08
CONTRATADA